

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2579 / 2019

Autoriza a realização de transposição de recursos orçamentários do Poder Legislativo no orçamento de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizada, em atendimento ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a realização de transposições de recursos orçamentários do Poder Legislativo no orçamento de 2019, no valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com créditos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 01.01 – Corpo Legislativo

Subunidade 01.01.01 – Serviços Legislativos

Atividade: 01.01.01.01.031.0001.2003 - Manutenção das Atividades do Corpo

Legislativo

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (ficha 7)

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 01.01 – Corpo Legislativo

Subunidade 01.01.01 – Serviços Legislativos

7





Estado de Minas Gerais

Atividade:	01.01.01.01.031.0001.2005	-	Manutenção	dos	Atos	de	Divulgação	е
Publicidade da Câmara Municipal								

Fonte 100 – Recursos Ordinários	R\$	3.000,00
---------------------------------	-----	----------

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 01.01 – Corpo Legislativo

Subunidade 01.01.01 – Serviços Legislativos

Atividade: 01.01.01.01.031.0001.2226 – Manutenção da Escola do Legislativo

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (ficha 21)

Fonte 100 – Recursos Ordinários R\$	3.000,00
-------------------------------------	----------

Subtotal...... R\$ 8.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 01.01 – Corpo Legislativo

Subunidade 01.02.01 – Serviços Administrativos

Atividade: 01.02.01.01.031.0001.2006 – Vencimentos dos Servidores Lotados na Secretaria da Câmara e Respectivos Encargos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (ficha 26)

Subtotal...... R\$ 25.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 01.05 – Serviços Gerais da Câmara

A LP



Estado de Minas Gerais

Subunidade 01.05.01 – Manutenção e Operação da Câmara

Atividade: 01.05.01.01.031.0001.2012 – Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara

Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (ficha 66)

Total dos créditos...... R\$ 38.000,00

Art. 2° - Para a efetivação das transposições de recursos orçamentários a que se refere o artigo 1° desta Lei, serão anuladas as seguintes dotações do Poder Legislativo no orçamento vigente, no valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais):

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 01.01 – Corpo Legislativo

Subunidade 01.01.01 – Serviços Legislativos

Atividade: 01.01.01.01.031.0001.2001 - Subsídios dos Atentes Políticos e Respectivos

Encargos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 1)

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 01.01 – Corpo Legislativo

Subunidade 01.01.01 – Serviços Legislativos





Estado de Minas Gerais

Atividade: 01.01.01.01.031.0001.2002 – Vencimentos dos Servidores Lotados no Corpo Legislativo e Respectivos Encargos
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (ficha 4)
Fonte 100 – Recursos Ordinários
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (ficha 5)
Fonte 100 – Recursos Ordinários
Subtotal
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caxambu
Unidade Orçamentária: 01.02 – Secretaria Geral
Subunidade 01.02.01 – Serviços Administrativos
Atividade: 01.02.01.01.031.0001.2006 – Vencimentos dos Servidores Lotados na Secretaria da Câmara e Respectivos Encargos
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (ficha 27)
Fonte 100 – Recursos Ordinários
Subtotal
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caxambu
Unidade Orçamentária: 01.03 – Setor Contábil e Financeiro
Subunidade 01.03.01 – Serviços Contábeis e Financeiros
Atividade: 01.03.01.01.031.0001.2008 – Vencimentos dos Servidores Lotados no Setor Contábil e Financeiro da Câmara e Respectivos Encargos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (ficha 38)
Fonte 100 – Recursos Ordinários

A 1



Estado de Minas Gerais

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (ficha 39)		
Fonte 100 – Recursos Ordinários.	R\$	4.000,00
Subtotal	R\$	9.000,00
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caxambu		
Unidade Orçamentária: 01.05 – Serviços Gerais da Câmara		
Subunidade 01.05.01 – Manutenção e Operação da Câmara		
Atividade: 01.05.01.01.031.0001.2014 - Manutenção de Segurança e Terceirizados	de	Serviços
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 7	'3)	
Fonte 100 – Recursos Ordinários	R\$	5.000,00
Subtotal	R\$	5.000,00
Total das anulações	R\$ 3	8.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG),03 de funho de 2019.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA Secretário de Administração Interino